



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 26/2016/CONEPE

Inclui as Atividades Complementares na estrutura curricular complementar do Curso de Graduação em Psicologia, Bacharelado, Formação de Psicólogo, e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES 2, de 18 de junho de 2007, que estabelece que a carga horária total de Estágios e Atividades Complementares, não deverão exceder a 20% da carga horária total do curso;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14/2015/CONEPE que estabelece as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir Atividades Complementares, no currículo complementar do Curso de Graduação em Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas;

CONSIDERANDO ainda, a decisão do Colegiado de Curso de Psicologia e da Coordenação de Cursos do Centro de Educação e Ciências Humanas;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons^a RENATA SILVA MANN**, ao analisar o processo nº 7.133/2016-19;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unanime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a inclusão de Atividades Complementares no Currículo Complementar do Curso de Graduação em Psicologia, Bacharelado, Formação de Psicólogo.

Parágrafo único. As Atividades Complementares, de caráter optativo, serão incluídas até o limite de trezentas horas, a partir de 2015.2.

Art. 2º As Atividades Complementares serão consideradas, com base nos documentos apresentados, as previstas nas normas Acadêmicas vigentes e as do Anexo da Resolução 67/2012/CONEPE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, 24 de maio de 2016

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
PRESIDENTE**